



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como teste hidrostático das mangueiras dos hidrantes, com fornecimento de peças, através de reembolso, para todas as unidades listas no item **4.3** do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desses serviços se justifica, pela necessidade de manutenção dos equipamentos como forma de prevenção contra sinistro (incêndio), sendo também uma obrigatoriedade às normas de segurança e tem por finalidade, possibilitar que os equipamentos de combate a incêndio estejam em plena condições de funcionamento, em observância ao disposto no Decreto nº 42 de 17/12/2018 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), na Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais normativos em vigor.

2.2. De acordo com a Norma da ABNT NBR 12962, os extintores de CO2, PQS, AP devem sofrer recarga a cada 12 (doze) meses.

2.3. Já a Norma ABNT NBR 12779 determina ainda que todas as mangueiras de incêndio sejam inspecionadas e submetidas a ensaio hidrostático a cada 6 (seis) meses.

2.4. Dispensa de licitação

2.4.1. Traz o Art. 75, II da Lei 14.133/21 que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (distintos do trazido pelo Art. 75, em seu inciso I). A dispensa de licitação por valor é justificada pelo valor estimado para esta compra estar abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente. Esta prática visa agilizar o processo de aquisição, reduzir custos administrativos e atender rapidamente às necessidades da administração pública. Ao dispensar a licitação para valores dentro dos limites legais, garantimos eficiência e economia, preservando os princípios de legalidade e economicidade.

2.5. Fundamentação da solução escolhida

2.5.1. A fundamentação da solução escolhida encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

3.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio, teste hidrostático, inspeção das mangueiras dos hidrantes envolverá a retirada desses equipamentos dos imóveis da RIOPREVIDÊNCIA nos locais e endereços conforme relacionados nos itens 4.3 deste Termo de Referência. Após concluídos esses serviços os equipamentos deverão ser retornados aos locais de origem em um prazo máximo de 15 dias consecutivos. O serviço irá atender as necessidades da manutenção com fornecimento de peças, pagas através de reembolso.

3.2. O Objeto detalhado de que trata o item 1 deste Termo de Referência contempla:

3.2.1. Contratação de Serviços:

Item	Código SIGA	Especificação	Unidade	Quantidade
01	ID. 61780 Código: 0557.007.0008	Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção	Serviço	01
02	ID. 124511 Código: 0557.002.0034	Serviço de Teste e Inspeção de Mangueira	Serviço	01
03	ID - 150748 Código:4210.064.0002	Pecas / componentes extintor incêndio, descrição: parafuso com porca, extintor: pó químico seco, forma fornecimento:	UN	01

3.3. Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção e Serviço de teste e inspeção de mangueira.

3.3.1. De acordo com a Norma ABNT NBR 12779, todo extintor deverá ser recarregado a cada ano e passar por testes de pressão a cada 5 anos enquanto toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 meses e ser submetida a ensaio hidrostático / manutenção a cada 6 meses. Esses serviços requerem condições e equipamentos adequados e deverão ser realizados por empresa capacitada.

3.4. Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção

3.4.1. A manutenção compreende, no mínimo, os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando necessária.

3.4.2. A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada, desde que previamente acertada com a Fiscalização do Contrato.

3.5. Em maiores detalhes, a manutenção do aparelho extintor de incêndio deverá seguir a ordem abaixo de procedimentos mínimos:

3.5.1. desmontagem completa do extintor de incêndio;

3.5.2. verificação da necessidade do recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático ("reteste") e, em caso positivo, realização do ensaio;

3.5.3. verificação da carga;

3.5.4. limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

3.5.5. inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para aparelhos extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO²) e cilindros para gases expelentes;

3.5.6. verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

3.5.7. regulação da válvula de alívio;

3.5.8. regulação estática do regulador de pressão;

3.5.9. verificador do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;

3.5.10. exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

3.5.11. verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;

3.5.12. avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e na substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;

3.5.13. fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO;

3.5.14. montagem do aparelho extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;

3.5.15. efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;

3.5.16. execução de recarga do extintor de incêndio;

3.5.17. colocação do anel de identificação da manutenção;

3.5.18. realização do ensaio de vazamento;

3.5.19. colocação da trava e lacre;

3.5.20. fixação do selo de identificação da conformidade;

3.5.21. fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia, observando-se que:

3.5.21.1. a garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

3.5.21.2. a garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses.

3.5.21.3. fixação por pintura ou adesivação de numeração dos aparelhos na ordem crescente (1 a 361).

3.5.22. todo extintor do Rioprevidência exibe uma etiqueta adesiva que contém o número do patrimônio deste. Em hipótese alguma essa etiqueta pode ser retirada ou ter a pintura do extintor sendo feita por cima dela. No momento da retirada do extintor para recarga, se for verificado que o mesmo encontra-se sem a etiqueta de patrimônio, a ocorrência deverá ser registrada na Ordem de Serviço, informando também o modelo do extintor.

3.5.23. A Ordem de Serviço (Anexo C) será o documento único assinado pela Fiscalização do Contrato, emitido após a publicação do contrato e o empenho para o serviço, entregue à Contratada mediante recibo.

3.5.24. Após a retirada dos extintores das unidades do RIORPEVIDÊNCIA, a Contratada deverá realizar a totalidade dos procedimentos constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 acima em até 15 (quinze) dias consecutivos, devolvendo-os no local de retirada, dentro deste prazo.

3.5.25. Será lavrado um termo a ser assinado em conjunto pelas partes contendo data, quantidade e os tipos de extintores retirados, para fins de controle de saída e a devolução dos itens.

3.5.26. Durante o serviço, de modo a evitar que as unidades do RIORPEVIDÊNCIA fiquem sem a segurança do extintor, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, e em cada etapa, a reposição de metade do total de cada tipo de extintor, aptos ao uso, até que os originais sejam devolvidos, como forma de “cobertura”.

3.5.27. Em caso de utilização dos extintores “cobertura” ou mesmo de perda dos extintores, em decorrência de necessidade real, a Contratante não se responsabiliza pelos custos de manutenção ou devolução dos extintores, mantendo a obrigação da Contratada na devolução dos extintores de propriedade do RIOPREVIDÊNCIA.

3.5.28. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá fornecer Relatório de Execução em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA, e com os seguintes requisitos mínimos:

3.5.28.1. data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

3.5.28.2. identificação dos extintores de incêndio;

3.5.28.3. registro das não conformidades e determinação do nível de manutenção executado no aparelho extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

3.5.29. As especificações ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades competentemente reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

3.5.30. Não serão permitidas, salvo sob o consentimento do RIOPREVIDENCIA, alterações nos equipamentos e sistemas, bem como o emprego de ligações, aparelhos, acessórios, e dispositivos adicionais que não sejam fabricados ou fornecidos conforme especificado e permitido pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como adversas às Normas Técnicas Brasileiras.

3.6. Serviço de teste e inspeção de mangueira

3.6.1. Em relação as mangueiras alguns critérios devem ser observados:

3.6.2. Após a inspeção, somente deverão retornar para uso as mangueiras que apresentarem comprimento até 2% inferior ao seu comprimento nominal.

3.6.3. Desgaste por abrasão e/ou fios rompidos na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco.

3.6.4. Presença de manchas e/ou resíduos na superfície externa proveniente de contato com produtos químicos ou derivados de petróleo.

3.6.5. Desprendimento do revestimento externo.

3.6.6. Evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira.

3.6.7. Dificuldades para acoplar o engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente).

NOTA – Recomenda-se que também seja verificada a dificuldade de acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira.

3.6.8. Deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste.

3.6.9. Ausência de vedação de borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte.

3.6.10. Ausência de marcação conforme a ABNT NBR 11861.

3.6.11. A CONTRATADA deverá indicar a necessidade de substituição de peças ou das mangueiras, caso seja identificada a necessidade de troca do equipamento;

3.6.12. A CONTRATADA deverá apresentar aos FISCAIS do Contrato, após a realização das inspeções e testes hidrostáticos das mangueiras, relatório que deve conter, no mínimo, as informações sobre as inspeções acima descritas e o resultado do teste hidrostático, que deve ser realizado a cada 6 meses;

3.6.13. É obrigatória a entrega do relatório de avaliação do teste hidrostático, realizado nas mangueiras com mais de cinco anos de fabricação ou vistoria.

3.6.14. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá fornecer Relatório de Execução em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA, e com os seguintes requisitos mínimos:

3.6.14.1. data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

3.6.14.2. identificação das mangueiras;

3.6.14.3. registro das não conformidades e determinação do nível de manutenção executado nas mangueiras com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

3.7. Da logística

3.7.1. Os extintores e as mangueiras deverão ser retirados dos locais indicados no item 4.3 deste Termo de Referência pela empresa vencedora da

licitação, no horário das 09:00 às 16:00 h no Edifício Sede do Rioprevidência e no horário das 09:00 às 16:00 nos demais endereços. A empresa deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na prestação de serviços. A empresa deverá ser responsável ainda, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a empresa deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%) para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

3.7.2. No ato da devolução dos extintores em cada local retirado, após a recarga, a empresa deverá recolocar os extintores nas paredes e demais lugares de onde foram retirados.

3.7.3. O cronograma de entrega deverá obedecer a seguinte ordem:

EXTINTORES	Prazo de até 15 dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço
MANGUEIRAS	Prazo de até 15 dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço

3.8. Da execução dos serviços

3.8.1. O serviço deverá ser realizado em duas etapas: a primeira etapa, que deverá ter prazo de execução total de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço, refere-se à recarga e teste hidrostático das mangueiras dos hidrantes.

3.8.2. A segunda etapa refere-se à inspeção das mangueiras (de acordo com a ABNT NBR 12779) que deverá ser realizada após 30 (trinta) dias do término da execução da primeira etapa com prazo de execução de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.8.3. Os extintores deverão ser entregues, após a recarga, nos mesmos locais de onde foram retirados, conforme item 4.3 deste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 16:00.

3.8.4. A garantia dos serviços licitados será de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.8.5. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

3.8.6. A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

3.8.7. O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação

3.8.8. Os serviços de manutenção do sistema de incêndio do prédio localizado na Rua da Alfândega, nº 08, devem ser realizados mensalmente.

3.9. Dos relatórios

3.9.1. **Relatório do Plano de Manutenção de Operação e Controle-PMOC:** decorridos até 30 (trinta) dias úteis do Início da Execução dos Serviços

3.9.2. **Relatório Mensal:** a ser entregue à Fiscalização do Contrato em até 03 (três) dias úteis após cada término de mês, seguindo os critérios da folha de rosto apresentada pela Fiscalização do Contrato, contendo entre outros pontos, os seguintes: histórico de indicadores de qualidade de atendimento, em forma gráfica; Quantidades de chamados recebidos por usuários, e possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação; Relatórios gerenciais específicos; Histórico de serviços efetivamente realizados, nos períodos solicitados, a partir do início do contrato; Relação de peças substituídas no mês, quando houver, acompanhada das correspondentes justificativas, bem como eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas.

3.9.3. A Contratada deverá possuir, em seu banco de dados, o relatório mensal, detalhado, dos chamados efetuados e das ordens de serviço executadas relativas à manutenção preventiva e corretiva, de forma que possa ser fornecido, de imediato, ao Fiscal do Contrato, ou quando solicitado.

3.10. Das diretrizes para a aplicação de peças

3.10.1. A presente contratação abrange a aplicação e a cobertura de materiais originais novos ou de primeira qualidade novos, desde que estes últimos sejam aceitos pela Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA.

3.10.2. Estes materiais são passíveis de ressarcimento; peças que serão utilizadas para manutenção dos Sistemas de Incêndio, após aprovação da fiscalização do contrato, mediante a entrega de nota fiscal do item adquirido.

3.10.3. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima legal de 90 (noventa) dias em relação aos materiais que forem repostos, período em que eventuais novas reposições deverão se dar sem ônus à Contratante.

3.10.4. Quando a CONTRATADA estiver de posse da ordem de serviço e necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização fixará prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a cotação das peças.

3.10.5. Após as 48 (quarenta e oito) horas, a Fiscalização do contrato deve receber a cotação da CONTRATADA, em meio digital ou em papel, para aprovação prévia à compra ou à troca, em cada ocorrência. Um descritivo assinado pelo Servidor Responsável através do formulário padrão utilizado pela Contratante (Anexo E), com as seguintes informações:

3.10.5.1. Justificativa da necessidade de compra ou troca;

3.10.5.2. Características da peça que necessita ser comprada ou trocada e quantidade;

3.10.5.3. Local de aplicação da peça; e

3.10.5.4. Pesquisa de mercado, com o mínimo de 03 fornecedores efetivos, de maneira que, aquisição ou troca, seja realizada junto ao fornecedor

- que apresentar o menor dos três valores.
- 3.10.6. **Dentro dos três orçamentos apresentados, por ser tratar de serviço regulamentado pelo CBMERJ, podera haver a inclusão de proposta da própria empresa contratada.**
- 3.10.7. Com as informações completas apresentadas, a Fiscalização do RIOPREVIDÊNCIA poderá autorizar a compra da peça, mediante assinatura no formulário correspondente, concedendo prazo para a aquisição, no próprio formulário.
- 3.10.8. **Os orçamentos obtidos na pesquisa de mercado de cada peça ou materiais, bem como a Nota Fiscal da compra realizada, deverão constar do relatório mensal com o objetivo de autorizar o ressarcimento pela Contratante.**
- 3.10.9. **O Rioprevidência somente efetuará o pagamento referente ao valor indicado na Nota Fiscal de compra dos produtos, conforme obrigação da contratada em apresentá-la.**
- 3.10.10. Após o recebimento do relatório mensal, a Contratante deverá realizar, por amostragem, a verificação dos preços informados pela CONTRATADA na pesquisa de mercado apresentada. Se a CONTRATADA estiver adquirindo peças e/ou materiais em valores superiores à média de mercado, esta poderá ser penalizada.
- 3.10.11. Ressalte-se que o objeto deste termo de referência é a execução do serviço de manutenção nas formas preventiva e corretiva, não sendo passível de alegação de falta de ferramental ou material caso seja necessária
- 3.10.12. A contratada deve entregar uma declaração confirmando que está ciente da proibição de incluir proposta da própria empresa contratada e que o pagamento será feito apenas com base no valor indicado na Nota Fiscal de compra (conforme Anexo F).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. justificativa para o não parcelamento

- 4.1.1. A contratação de uma empresa especializada para realizar a **recarga dos extintores de incêndio, teste hidrostático e inspeção das mangueiras dos hidrantes** das unidades externas do Rioprevidência, incluindo as agências e as sedes da **Marquês de Herval e Rua da Quitanda 106**, deverá ser feita em um único lote, sem a possibilidade de parcelamento do objeto.
- 4.1.2. A unificação não apenas tornará o processo licitatório mais atrativo para os licitantes, ao ampliar o número de itens e a abrangência dos serviços, mas também pode gerar preços mais vantajosos para o órgão, em razão da economia de escala. Ademais, a combinação de contratos que atualmente são celebrados separadamente facilitará tanto a fiscalização quanto a gestão dos contratos.

4.2. Prazo de vigência

- 4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte quatro) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.2. A extensão do contrato para um período superior a 12 meses é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pela autarquia pública. Contratos mais longos permitem uma execução ininterrupta das atividades, evitando lacunas operacionais que poderiam comprometer o funcionamento regular da instituição. Além disso, essa duração estendida facilita um planejamento orçamentário mais estável e a obtenção de condições mais vantajosas, como economia de escala e descontos, reduzindo os custos associados à renegociação frequente de contratos curtos.
- 4.2.3. Outro ponto relevante é que contratos de maior duração promovem uma relação mais sólida e colaborativa com o contratado, o que tende a resultar em serviços de maior qualidade e eficiência. Assim, um contrato mais longo se alinha aos princípios de economicidade e eficiência da administração pública, assegurando a prestação contínua e eficaz dos serviços à população.

4.3. Dos locais de execução dos serviços

LOCAL	ENDEREÇO	CEP
AG. CAMPOS	R. José Evaldo Carneiro da Silva, 13 – Centro Campos do Goytacazes/RJ	28.010-520
AG. ITAPERUNA	Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 307 - Itaperuna/RJ	28300-000
AG. MIRACEMA	R. Santo Antônio, 399 – Miracema/RJ	28.460-000
AG. NOVA FRIBURGO	Praça Pres. Getúlio Vargas, 139 – Centro Nova Friburgo/RJ	28.610-175
DEPÓSITO PATRIMÔNIO	Av. Prof. Manoel de Abreu, 300 – Maracanã Rio de Janeiro/RJ	20550-170
AG. BANGU	R. da Feira, 159 – Bangu Shopping – Bangu Rio de Janeiro/RJ	21.820-030
AG. NITERÓI	Rua Gavião Peixoto, 87 – Icaraí Niterói/RJ	24.230-102
AG. MÉIER	R. Frederico Méier, 22A – Méier Rio de Janeiro/RJ	20.780-010
AG. PETRÓPOLIS	R. Paulo Barbosa, 110 Sl. 406 – Centro Petrópolis/RJ	25.626-900
AG. BARRA DO PIRAÍ	R. Moreira dos Santos, 768 – Centro Barra do Piraí/RJ	27.130-430

AG. SÃO JOÃO DE MERITI	R. Egas Muniz, 22 – Vilar do Teles São João de Meriti/RJ	25.561-130
ALMOXARIFADO	R. Miguel Couto, 105 – Centro Rio de Janeiro/RJ	20.070-030
ED. MARQUÊS DO HERVAL	Av. Rio Branco, 185 Sl. 201 a 203 – Centro Rio de Janeiro/RJ	20.040-902
SEDE	Rua da Quitanda, 106 – Centro Rio de Janeiro/RJ	20.091-005

4.3.1. Os imóveis listados no item 4.3 tem título exemplificativo dos locais a serem atendidos. Logo, o Rioprevidência poderá requerer, os serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como teste hidrostático das mangueiras dos hidrantes, para todos os novos imóveis “de uso” que venham a ser criadas ao longo desse contrato.

4.3.2. Os serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, assim como o teste hidrostático das mangueiras dos hidrantes, serão realizados na Sede da Rua da Quitanda 106 e na Sede do Edifício Marques do Herval 185 até que essas unidades sejam totalmente desativadas.

4.4. Recebimento provisório e definitivo

4.4.1. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de verificação da conformidade do serviço.

4.4.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento provisório.

4.5. Forma de execução do objeto

4.5.1. A forma de execução segue a descrição completa do serviço no item 3.

4.6. Cronograma de execução do objeto

4.6.1 Os serviços de Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção e Teste e Inspeção de Mangueira deverão ocorrer conforme cronogramas abaixo:

Cronograma de execução Edifício Sede - Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro/RJ					
Serviço de Teste e Inspeção de Mangueira	Teste e Inspeção de Mangueira de incêndio				
	mês 0	mês 6	mês 12	mês 18	mês 24
Teste Mangueira de incêndio +Inspeção Mangueira	7	7	7	7	7

Cronograma de execução Edifício Sede - Marques de Olinda, nº 15 - Centro - Rio de Janeiro/RJ					
Serviço de Teste e Inspeção de Mangueira	Teste e Inspeção de Mangueira de incêndio				
	mês 0	mês 6	mês 12	mês 18	mês 24
Teste Mangueira de incêndio +Inspeção Mangueira	10	10	10	10	10

Cronograma de execução			
Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção	Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção		
	mês 0	mês 12	mês 24
Recarga de Extintor CO2 6kg			
Recarga de Extintor AP	74	74	74

4.6.2. Os serviços de Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção e Teste e Inspeção de Mangueira por demanda devem ocorrer sempre que Rioprevidência solicitar.

4.7. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado

4.7.1. O Rioprevidência adotará o Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados no Anexo A deste Termo.

4.8. Critérios de medição e de pagamento

4.8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4.8.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.8.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Serviços prestados previamente agendadas e realizadas dentro do mês previsto no Cronograma de execução previsto nesse Termo

4.8.4. Em caso de excepcionalidade da Contratada ou da Contratante, se a manutenção agendada não ocorrer de acordo com o cronograma de execução, o pagamento será realizado no mês subsequente

4.8.5. O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data de entrega da fatura livre de erros, sujeito à condição de apresentação do Relatório de Medição e dos serviços executados

4.8.6. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais do RIOPREVIDÊNCIA.

4.8.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

- 4.8.7.1. O pagamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas variáveis, por demanda para o Fornecimento de Peças por reembolso, conforme entrega e aceitação do objeto pela Contratante.
- 4.8.7.2. O pagamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas variáveis, por demanda para o Teste e Inspeção de Mangueira de Incêndio.
- 4.8.7.3. O pagamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas variáveis, por demanda para Recarga de extintores, Inspeção e Manutenção.
- 4.8.8. A Fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.
- 4.8.9. No caso da ocorrência de descontos, a CONTRATADA deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço.
- 4.8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.8.14. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da garantia

- 5.1.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº. 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato. O CONTRATADO poderá optar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia:
- 5.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 5.1.1.2. seguro-garantia; e
- 5.1.1.3. fiança bancária.
- 5.1.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
- 5.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 5.1.2.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- 5.1.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 5.1.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 5.1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.1.5. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 5.1.6, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 5.1.1.
- 5.1.6. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 5.1.6.1. a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 5.1.6.2. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 5.1.6.3. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e
- 5.1.6.4. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.1.2, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.1.7. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.1.8. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.1.9. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta indicada oportunamente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.
- 5.1.10. CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta na proposta final de preços.
- 5.1.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 5.1.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.1.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.1.14. Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão de obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS,

observada a legislação que rege a matéria.

5.1.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

5.1.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.1.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.1.19. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

5.1.20. Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.1.21. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Procedimentos de Gestão e fiscalização

5.3.1. O RIOPREVIDÊNCIA manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais devidamente designados para tal a quem competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com a demanda a ser atendida, nos termos do Decreto 47.817/2023;

5.3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidores especialmente designados que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com o Decreto Estadual 47.817/2023;

5.3.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

5.3.4. A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica;

5.3.5. Caso haja a comprovação da necessidade de substituição de algum equipamento ou componente de obrigação da CONTRATADA, a fiscalização deverá acionar a CONTRATADA para que esta adote todas as medidas cabíveis, subsidiando a fiscalização quanto à troca do equipamento ou substituição do mesmo, por outro, desde que estes estejam dentro das especificações técnicas explanadas no bojo deste Termo de Referência, conforme disposto no **Acordo de Níveis de Serviço - ANS**;

5.3.6. A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

5.3.6.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

5.3.6.2. Solicitar a substituição de uniformes, materiais, equipamentos, sistema de comunicação ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

5.3.6.3. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

5.3.6.4. Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

5.3.6.5. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários à perfeita execução do serviço;

5.3.6.6. Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embarcem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

5.3.7. A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.3.8. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.4. Habilitação técnica e operacional

5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.4.1.1. um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.

5.4.1.1.1. poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

5.4.1.1.2. A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% do quantitativo relativo ao **subitem** 3.2.1.

5.4.1.2. Apresentar Certificado de Credenciamento (Carteira de Registro) emitido pelo CBMERJ, para desempenho, especificamente, das atividades relacionadas a Bombeiros Particulares, em plena validade na data de realização do certame, da assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual.

5.4.1.3. Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO;

5.4.1.4. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

5.4.1.5. O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização

de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor do Rioprevidência responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação. (ANEXO D).

5.4.1.6. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação (ANEXO G).

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

5.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

5.5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.6.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.6.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

- 5.6.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 5.6.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 5.6.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 5.6.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 5.6.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 5.6.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.6.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 5.6.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 5.6.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 5.6.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 5.7.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.8. Das obrigações do contratante

- 5.8.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada no contrato, bem como solicitar a substituição de qualquer funcionário, caso este não estejam atendendo às demandas solicitadas;
- 5.8.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 5.8.3. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- 5.8.4. Realizar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.8.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 5.8.7. Verificar a manutenção pela contratada das condições e habilitação estabelecidas na licitação;
- 5.8.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 5.8.9. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 5.8.10. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da contratada, designados para execução dos serviços;
- 5.8.11. Aplicar à contratada penalidade por descumprimento deste Termo de Referência e cláusulas contratuais;
- 5.8.12. A empresa deverá arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE durante a execução do serviço, reparando, no prazo de 10 (dez) dias, todo e qualquer dano causado por eles. Caso haja impossibilidade de reparo, caberá à CONTRATADA indenizar os danos causados, ainda que não tenha agido com dolo ou culpa, sem quaisquer ônus para a contratante.
- 5.8.13. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, mensalmente, mediante formulário no Anexo A, iniciando a contagem no segundo mês de início do contrato.

5.9. Obrigações da contratada

- 5.9.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços.
- 5.9.2. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações fixadas no presente instrumento em quantidades e qualidade necessárias à perfeita execução contratual;
- 5.9.3. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados, uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de proteção individual – EPI e ferramentas apropriadas para eles, fornecidas pela CONTRATADA;
- 5.9.4. A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso deles nas dependências do RIOPREVIDÊNCIA, só será permitido com a apresentação da identificação funcional e identidade original, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 5.9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso
- 5.9.6. Fornecer todo o material necessário à execução do objeto contratual;
- 5.9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou de vícios de fabricação;
- 5.9.8. Notificar a Contratante, em qualquer momento, acerca de ocorrências que venham a afetar a execução do objeto contratado;
- 5.9.9. Refazer, sem ônus para o RIOPREVIDÊNCIA, os serviços não aprovados pela Fiscalização do Contrato;
- 5.9.10. Comunicar à Contratante toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto etc.) para atualização;
- 5.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo alegar omissão ou falha na fiscalização para a justificação dos mesmos;
- 5.9.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, além daquelas previstas no presente Termo;
- 5.9.13. Apresentar ao responsável pelo recebimento as notas fiscais/faturas na forma eletrônica após a execução total de cada parcela do objeto.
- 5.9.14. Fornecer ao final da execução do objeto contratual, certificado de Responsabilidade e Garantia expedido nos termos do artigo 210 do Decreto nº 897 de 21 de setembro de 1976, abrangendo todos os extintores objeto de recarga e manutenção, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento definitivo dos mesmos.
- 5.9.15. Para a execução deste objeto, a Contratada deverá estar obrigatoriamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, junto ao setor de fiscalização competente.
- 5.9.16. Encaminhar o Relatório de Execução dos Serviços à fiscalização do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência do Relatório de Execução dos Serviços.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Categorização do bem

6.1.1. Após análise das opções disponíveis, verificou-se que os objetos desse termo, consistem em **serviços comuns**, por atender as características técnicas e funcionais necessárias para atendimento ao Documento de Oficialização da Demanda, atendendo o que fora estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tendo o Art. 20 regulamentado pelo Decreto 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

6.2. Modalidade da licitação

6.2.1. Dispensa de licitação

6.2.1.1. Traz o Art. 75, II da Lei 14.133/21 que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (distintos do trazido pelo Art. 75, em seu inciso I). A dispensa de licitação por valor é justificada pelo valor estimado para esta compra estar abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente. Esta prática visa agilizar o processo de aquisição, reduzir custos administrativos e atender rapidamente às necessidades da administração pública. Ao dispensar a licitação para valores dentro dos limites legais, garantimos eficiência e economia, preservando os princípios de legalidade e economicidade.

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. No Processo Eletrônico de Dispensa, o critério de julgamento será o de menor preço.

6.4. Modo de disputa

6.4.1. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescente.

6.5. Justificativa da combinação dos critérios de licitação

6.5.1. A combinação dos critérios modalidade de licitação (dispensa de licitação), critério de julgamento (menor preço) e modo de disputa (aberto) é a mais adequada para a contratação de manutenção de equipamentos de combate a incêndio. Essa escolha promove a eficiência, a economia, e a transparência, alinhando-se aos princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, assegura-se que a aquisição seja realizada de maneira vantajosa para a administração pública, atendendo às necessidades com qualidade e economia.

6.6. Da subcontratação

6.6.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação de empresas, tendo em vista se tratar de objeto comum, de fácil execução, que favorece ampla participação de micro e pequenas empresas e não bastasse à necessidade de se assegurar a segurança jurídica da qualidade do produto, situação essa que poderia impactar e dificultar a fiscalização do contrato, principalmente no que concerne ao monitoramento da execução do serviço.

6.7. Sobre a permissão da participação de cooperativas para a presente contratação

6.7.1. Como se trata de prestação de serviço sem alocação de mão de obra residente, não há óbice à participação de sociedades cooperativas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.8. Sobre participação de licitantes em regime de consórcio para a presente contratação

6.8.1. É vedada a dada a participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista que a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa.

6.9. Cota para micro e pequenas empresas

6.9.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

6.9.2. Sendo assim, tal objeto se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas. Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecida.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Prazo de validade

7.1.1 A proposta deverá ser elaborada na forma do modelo do Anexo B deste Termo de Referência.

7.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.2 Dos critérios de aceitação

7.2.1 Entendemos que as propostas a serem desclassificadas serão as que possuem os preços que excedam o preço máximo estimado ou que sejam manifestamente inexequíveis, ou seja, cujos valores sejam tão baixos que não possam ser executadas ou cumpridas.

7.2 Da apresentação de amostras

7.2.1 Não se aplica.

7.3 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

7.3.1 Não se aplica, pois não se trata de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

7.4 Critérios de desempate

7.4.1 Será seguida a ordem estabelecida pelo Art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.5 Da vistoria prévia

7.5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, recomenda-se que as empresas interessadas em participar da pretensa licitação realizem vistorias (Anexo D) nas unidades de execução dos serviços, acompanhado por servidor do RIOPREVIDÊNCIA designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10 horas às 16 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o objetivo de verificar as reais condições para a execução dos serviços, objeto da pretensa contratação;

- 7.5.2** O agendamento para a realização da vistoria será de segunda a sexta feira, por meio dos telefones (21) 2332-5092 / 2332-5152 / 2332-5146;
- 7.5.3** A vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta.
- 7.5.4** A LICITANTE que optar por não realizar visita assume o risco para si, devendo declarar previamente ter conhecimento das condições suficientes a embasar suas propostas;
- 7.5.5** A LICITANTE vitoriosa no certame não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implantação;
- 7.5.6** O prazo para vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.5.7** Para o dia da vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

7.6 Da planilha de custos e formação de preços

7.6.1 A empresa deverá preencher a planilha de custos e formação de preços objeto do **Anexo B** do Termo de Referência.

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. O valor estimado para os dois itens desta licitação é de R\$ **29.577,00** (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais) de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Serviço de Recarga de Extintores	17.168,00
Serviço teste e inspeção mangueira	R\$ 2.550,00
Fornecimento de peças (reembolso)	R\$ 9.859,00
Valor Total Contrato	R\$ 29.577,00

8.2. O detalhamento da estimativa de preço do item encontra-se no Relatório Analítico da pesquisa de mercado.

8.3. Da dotação orçamentária

- 8.3.1. Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do RIOPREVIDÊNCIA e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:
- 8.3.1.1. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12
- 8.3.1.2. Fonte de Recursos: 235
- 8.3.1.3. Programa de Trabalho: 2016

8.4. Da reserva orçamentária para ressarcimento de peças

8.4.1. Para pagamento dos valores relativos ao ressarcimento de peças, nos moldes previstos neste Termo, deverá ser realizada uma reserva orçamentária no valor de R\$ 9.349,00 (nove mil trezentos e quarenta e nove reais).

8.5. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso

8.5.1. Não será utilizado o orçamento sigiloso.

8.6. Matriz de Riscos

- 8.6.1. Da análise do artigo 17, inciso X, do Decreto Estadual n.º 48.816/2023, em especial na alínea c), é informado que quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto, na forma do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, a matriz de riscos será obrigatória.
- 8.6.2. Neste contexto, com base na interpretação a contrário sensu do dispositivo mencionado, a matriz de riscos está dispensada neste Termo de Referência, uma vez que não se enquadra nas situações previstas em que sua elaboração é obrigatória. Assim, a matriz de riscos não será necessária, pois a contratação não se refere a uma compra de grande vulto nem a um regime de contratação integrada ou semi-integrada.

9. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

9.1. Legislação, normas e regulamentos

- 9.1.1. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, bem como dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho concernentes.
- 9.1.2. Em especial, destacam-se as normas seguintes:
- 9.1.2.1. Decreto nº 42 de 17/12/2018 – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

9.1.2.2. Lei nº 13.425 de 30/03/2017

9.1.2.3. ABNT NBR 12962

9.1.2.4. ABNT NBR 12779

9.1.2.5. Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011

9.1.2.6. Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

9.1.2.7. Decreto nº 48.778 de 30/10/2023 - Dispõe sobre a contratação de serviços continuados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta e dá outras providências.

9.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar junto ao local competente (CREA) as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação abrange os serviços de manutenção do sistema de incêndio com fornecimento de peças, de forma contínua, visando a sua operação contínua com confiabilidade e segurança, assim como o atendimento das normas e posturas relacionadas ao objeto.

11.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

11.3. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários a perfeita e completa execução dos serviços.

11.4. Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.5. A Comissão de Fiscalização ou a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços poderão convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

11.6. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados para atendimento.

11.7. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

12. ANEXOS

12.1. ANEXO A- ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

12.2. ANEXO B – MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS

12.3. ANEXO C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

12.4. ANEXO D– ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

12.5. ANEXO E – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇA

12.6. ANEXO F - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

12.7. ANEXO G - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

ANEXO A

ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

1.1. O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDENCIA adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

1.2. FINALIDADE: Garantir a qualidade dos serviços prestados.

1.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Utilização de Processo de Fiscalização Eletrônico para os registros individualizados de cada possível pontuação, que deverá ser preenchido tempestivamente à cada ocorrência.

1.4. JUSTIFICATIVA: A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

1.5. PONTUAÇÃO

Item		Pontos	Critério
1	Deixar de apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.	1	Número de ocorrências em que for observado pela Fiscalização o comparecimento dos prestadores de serviço sem uniforme, sem identificação ou sem proteção na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização
2	Deixar de apresentar a relação dos empregados para a execução do serviço.	1	Sempre que as exigências da Fiscalização presentes forem descumpridas.
3	Atraso na devolução dos extintores e mangueiras.	2	Sempre que ocorrer atraso na devolução dos equipamentos.
4	Deixar de apresentar Nota Fiscal após a realização dos serviços.	2	Sempre que as exigências da Fiscalização presentes forem descumpridas.
5	Deixar de apresentar certificado de Responsabilidade e Garantia do serviço realizado, abrangendo todos os extintores objeto de recarga e manutenção, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento definitivo dos mesmos.	2	Sempre que as exigências da Fiscalização presentes forem descumpridas.
6	Deixar de indicar preposto, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato	2	Sempre que as exigências da Fiscalização presentes forem descumpridas.
7	Não apresentar os Relatórios Mensais dentro dos prazos especificados.	4	Sempre que os relatórios não forem apresentados no prazo.
8	Manutenção preventiva deverá ser efetuada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, devendo a mesma ser executada de acordo com o Plano de Manutenção, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.	2	Sempre que a manutenção não for realizada.
9	Não atender as ordens de serviços dentro do prazo ou deixar de informar sobre a impossibilidade o cumprimento da solução	2	Sempre que os relatórios não forem apresentados no prazo

1.6. PERIODICIDADE: Mensal. **INÍCIO DA MEDIÇÃO:** A partir do 2º mês do início da execução dos serviços.

1.7. MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório da pontuação relativa a cada não atendimento aos critérios definidos na tabela acima.

1.8. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:

- 02 a 05 pontos = recebimento de **99%** da fatura do mês referente
- 06 a 09 pontos = recebimento de **98%** da fatura do mês referente
- ≥ que 10 pontos = recebimento de **95%** da fatura do mês referente e comunicação ao superior para análise da adoção de outras providências

Exemplo de aplicação do ANS

1.9. PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS/SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Mês de referência/ano	Item	Anotação - Local	Pontuação
	6	Folha nº 32 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	3
	11	Folha nº 40 do Livro de Fiscalização ou Relatório Diário	4
Total: 07 pontos (recebimento de 98 % da fatura)			

1.10. DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO:

Dia: 02, mês 04, ano 2020.	• Por meio eletrônico ou
	• Pessoalmente, por meio de representante da Contratada

1.11. OBSERVAÇÕES:

- a) as penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
- b) para a validação da ocorrência de pontuação passível de desconto em cada Ficha de Autorização (modelos entregues pela Contratante), a Fiscalização da RIOPREVIDENCIA entregará uma cópia da mesma para a Contratada, devendo o responsável da Contratada assinar o recebimento;
- c) mensalmente, na última semana do mês de referência, a Fiscalização do Contrato do RIOPREVIDENCIA deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.
- d) cada Nota Fiscal será encaminhada pela Comissão de Fiscalização do RIOPREVIDENCIA ao seu Setor Financeiro junto com o referente formulário de ANS preenchido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 1

Ass. e Carimbo – Fiscal do Contrato 2

ANEXO B
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MONTANTE “A”

Serviço de Recarga

				Recarga Obrigatória						Recarga por demanda			Recarga Total
							"A"	"B"	"C"	"D"	"E"	"F"	Custo Total
LOCAL	TIPO	QTD	CARGA NOMINAL	Mês 0	Mês 12	Mês 24	Quantidade	Custo Unitário	Custo Recarga Obrigatória ("A" X "B")	Quantidade	Custo Unitário	Custo Recarga por Demanda ("D" X "E")	("C" + "F")
AG. CAMPOS	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
AG. ITAPERUNA	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
AG. MIRACEMA	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
AG. NOVA FRIBURGO	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	

DEPÓSITO PATRIMÔNIO	AP	5	10 LITROS	5	5	5	15		R\$ -	5		R\$ -	
	CO2	4	6KG	4	4	4	12		R\$ -	4		R\$ -	
	CO2	2	4KG	2	2	2	6		R\$ -	2		R\$ -	
AG. BANGU	AP	2	10 LITROS	2	2	2	6		R\$ -	2		R\$ -	
	CO2	2	6KG	2	2	2	6		R\$ -	2		R\$ -	
AG. NITERÓI	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
AG. MÉIER	AP	2	10 LITROS	2	2	2	6		R\$ -	2		R\$ -	
	CO2	2	6KG	2	2	2	6		R\$ -	2		R\$ -	
AG. PETRÓPOLIS	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
AG. BARRA DO PIRAÍ	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	4KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
AG. SÃO JOÃO DE MERITI	AP	1	10 LITROS	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
	CO2	1	6KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
ALMOXARIFADO MIGUEL COUTO 105	CO2	2	4KG	2	2	2	6		R\$ -	2		R\$ -	
	AP	3	10 LITROS	3	3	3	9		R\$ -	3		R\$ -	
MARQUÊS DO HERVAL (AV. RIO BRANCO 185)	CO2	7	6KG	7	7	7	21		R\$ -	7		R\$ -	
	AP	2	10 LITROS	2	2	2	9		R\$ -	2		R\$ -	
	CO2	1	4KG	1	1	1	3		R\$ -	1		R\$ -	
R. QUITANDA 106	CO2	8	6KG	8	8	8	24		R\$ -	8		R\$ -	
	AP	10	10 LITROS	10	10	10	30		R\$ -	10		R\$ -	
	CO2	6	4KG	6	6	6	18		R\$ -	6		R\$ -	
Total				74	74	74	222		R\$ -	74		R\$ -	

MONTANTE "A" = Total Coluna "C" + Total Coluna "F"

MONTANTE “B”

Teste Mangueira de incêndio+ Inspeção Mangueira de incêndio 1 ½” tipo 2 c/15+		Unidade "G2"	Valor Unit. "H2"	Teste e Inspeção de Mangueira de incêndio						Teste e Inspeção de Mangueira de incêndio Demanda		Custo Total
				mês 0	mês 6	mês 12	mês 18	mês 24	Valor Total	Qtd	Valor Total Demanda	Valor Total Demanda
				(G2xH2)	(G2xH2)	(G2xH2)	(G2xH2)	(G2xH2)	(I2+J2+K2+L2+M2)	"O2"	(O2xH2)	(N2 +P2)
				"I2"	"J2"	"K2"	"L2"	"M2"	"N2"		"P2"	
ID: 124511	Serviço de Teste e Inspeção de Mangueira Rua da Quitanda, nº 106 - Centro - Rio de Janeiro/RJ	7	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	7	R\$	R\$
ID: 124511	Serviço de Teste e Inspeção de Mangueira Rua Marques Olinda, nº 15 - Niterói/RJ	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	10	R\$	R\$
Valor Total									R\$		R\$	R\$

MONTANTE “C”

Item	Serviços de Fornecimento de Peças (Reembolso)	Valor Total Estimado (24 meses)
ID. 150748 Código: 4210.064.0002	Fornecimento Eventual de Peças	R\$ 9.859,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Objeto	Valor Total MONTANTES “A” + “B” + “C”
Valor Total Estimado da Contratação	R\$

ANEXO C
ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS N° ____/____

CONTRATO N° ____/____.

Prezados Senhores,

Segue Ordem de Serviço referente ao **Contrato n°** / , firmado entre o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa _____, que fora publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia ____/____/____, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção do sistema de incêndio com fornecimento de peças, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – De acordo com o Termo de Referência, a empresa deve realizar o serviço de manutenção do sistema de incêndio no prazo de até 60 dias para a primeira etapa, a partir da emissão da Ordem de Serviço nos locais especificados.

Ricardo Fonseca – (21) 2332-5146

Sergio Alves – (21) 2332-5152

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

ANEXO D
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa vistoriou todos os equipamentos – extintores e mangueiras - deste Órgão, objeto da presente contratação, Processo nº SEI-04161/____/____, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Projeto Básico.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Telefones: 2332-5152 / 2332-5146

Sergio Alves / Ricardo Fonseca – Comissão de Fiscalização.

Rio de Janeiro, de de 20 ____ .

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor do RIOPREVIDÊNCIA

Responsável pela Vistoria – Empresa

ANEXO E

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

CONTRATO		
Número:	Processo:	Mês Referência:

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS		
DESCRIÇÃO DO MOTIVO	DATA:	
PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	QUANTIDADE
Local de Aplicação:		

AUTORIZAÇÃO RIOPREVIDÊNCIA		
Servidor Responsável:		
Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Garantia:	Garantia:	Garantia:

IMPORTANTE:

Todos os orçamentos serão obtidos por escrito junto aos fornecedores e deverão estar anexados ao presente controle, sem os quais este perde a sua validade.

A compra do material só deverá ser realizada mediante autorização expressa da Comissão de Fiscalização, de sua chefia imediata ou de servidor

por ela designado, sob pena de não reembolso do material em questão. Lembramos que, mensalmente, os valores orçados serão objeto de auditoria por parte da Fiscalização do Contrato, a fim de garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os preços praticados no mercado.

Autorização Nº AP ____/____

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ está ciente e concorda que é vedado a inclusão de proposta da própria empresa contratada e que somente será pago o valor apresentado em Nota fiscal de compra no item de Ressarcimento

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico _____ nº _____/20 ____

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Elaboração:

Ricardo de Vasconcellos Fonseca

Responsável –Núcleo de Conservação e Manutenção

ID Funcional: 4381940-0

Sergio Ricardo Ribeiro Alves

Especialista em Previdência Social

ID. Funcional: 4381944-3

Carlos Roberto Wittlich

Coordenador de Infraestrutura, Patrimônio e Almoxarifado – COOIPA

ID. Funcional: 5076431-4

Rio de Janeiro, 26 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ricardo Ribeiro Alves, Especialista em Previdência Social**, em 26/09/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Vasconcellos Fonseca, Assistente Previdenciário**, em 26/09/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Wittlich, Coordenador**, em 26/09/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84078588** e o código CRC **426B9C0B**.

Referência: Processo nº SEI-040014/063255/2024

SEI nº 84078588

R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005
Telefone: - www.rioprevidencia.rj.gov.br